+ Lei Nº 195 de 5 de Julho de 1975

Da nova Redaçaõ as Leis Municipais nºs 122 de 23 de Março de 1.973 e nº 188 de 15 de Março de 1.976.

A Câmara Municipal de Acinos, decretou e eu Prefeito Municipal. Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Os Artigos 1ºs (primeiros) das Leis Municipais nºs 122 e nº 188 passaraõ a ter a seguinte Redacção:

Art. 2º)- Fica o poder Executivo autorizado a a doar à "Sociedade Acinense de Madeiras"; um terreno Urbano nesta cidade, constantes dos lotes nºs 01. 02. 03. 04. 09. 10. 23. e 24 da quadra nº 18, com a área de 4.000m². (quatro mil metros quadrados), conforme consta na Planta cadastral da cidade para a construçaõ ou ampliaçaõ de uma Industria Manufatureira de Madeiras

Art. 3º). Os artigos 2ºs (Segundos) das mesmas Leis terão a seguinte Redaçaõ: Art 4º)- A doaçaõ a ser feita pelo Executivo Municipal sera atraves de Escritura Publica.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execuçaõ desta Lei pertença que a cumpra e a faça tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Acinos, 05 de Julho de 1976
Salustiano Rodrigues Caetano Prefeito

Secretário